



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à  
Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Mak Soi Kun, de 2 de Janeiro de 2019, enviada a coberto do ofício n.º 11/E10/VI/GPAL/2019 da Assembleia Legislativa, datado de 3 de Janeiro de 2019, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Janeiro de 2019:

A regulamentação das actividades com aeronaves não tripuladas (UAV, na sigla inglesa) que consta no Regulamento de Navegação Aérea de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 62/2016, estabeleceu as restrições necessárias para garantir a segurança da aviação, por exemplo, antes de obter a autorização da Autoridade de Aviação Civil, ninguém pode voar um UAV a qualquer altitude dentro das áreas protegidas; os proprietários devem etiquetar os UAVs com o seu nome e número de telefone quando o UAV pesar mais de 250 gramas, entre outros. Ao voar um UAV, o utilizador deve também cumprir uma série de requisitos técnicos, incluindo a necessidade de voar durante o dia, a altitude do voo não pode exceder 30 metros, o UAV não pode transportar ou descarregar mercadorias perigosas, e assim por diante.

Para os utilizadores de UAVs operarem em Macau, além de cumprir o regulamento acima mencionado, têm também de compreender os requisitos que outras entidades competentes tenham estabelecido nas áreas sob a sua jurisdição, por exemplo, se existem ou não restrições de certas actividades em locais públicos, se existe ou não uma restrição de filmagem que envolve a privacidade das pessoas, entre outros. Os infractores podem enfrentar uma acção judicial civil. Também deve ser salientado aqui que, qualquer pessoa que causar danos ao corpo ou propriedade de outrem ao operar um UAV está sujeito a responsabilidade penal.

Actualmente, em Macau, não tem havido violações graves relacionadas com actividades com UAVs. Por exemplo, que em 2018 só se registaram quatro infracções. É claro que o Governo da RAEM também entende que as actividades com UAVs estão



a desenvolver-se rapidamente, e a utilização de UAVs está a tornar-se cada vez mais comum em actividades de busca e resgate, uso comercial e recreação. Portanto, o Governo da RAEM continuará a prestar atenção e estudar as novas medidas regulatórias sobre as actividades relacionadas em todo o mundo, a fim de estabelecer um equilíbrio entre a segurança da aviação e a utilização generalizada de UAVs, implementando oportunamente as medidas necessárias para reforçar a sua fiscalização.

Presidente

---

Chan Weng Hong

22 de 1 de 2019